



CÂMARA MUNICIPAL DE JALES

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 51.841.757/0001-49

Folha Regional - edição nº 1079 – 18 de maio de 2016 pág.17

REPUBLICADA POR CONTER ERRO NA PRIMEIRA PUBLICAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE JALES
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 51.841.757/0001-49

EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº30/2016

Inserir a Alínea "a" no Inciso I do § 2º do Art. 104 da Lei Orgânica do Município de Jales.

A Mesa da Câmara Municipal de Jales, Município e Comarca do mesmo nome, deste Estado, no uso de suas atribuições legais, etc...

Faz saber que a Câmara Municipal de Jales aprovou e ela, nos termos do § 1º do Artigo 36 da Lei Orgânica do Município de Jales, sanciona e promulga a seguinte:

EMENDA À LEI ORGÂNICA

Art. 1.º O Inciso I do § 2º do Art. 104 da Lei Orgânica do Município de Jales passa a vigorar acrescido da alínea "a" com a seguinte redação:

"a - A Tabela de Padrões e Referências dos Servidores Públicos deverá ser readequada para que nenhum salário constante na mesma seja inferior ao valor do salário mínimo nacional vigente."

Art. 2.º Esta Emenda à Lei Orgânica do Município entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Jales, em 07 de março de 2016.

- Nivaldo Batista de Oliveira -
Presidente

- Tiago Vandré de Souza Abra -
Vice-Presidente

- Pérola Maria Fonseca Cardoso -
1ª Secretária

- Fausto Amado Pelarini -
2ª Secretário

RUA SEIS Nº 2241 - CENTRO - FONE/FAX (17) 3632-1340 - 3632-7737 - 3632-7738 - CEP 15 700-062 - JALES - SP
e-mail: camaradejales@camaradejales.com.br Site: www.camaradejales.sp.gov.br